

11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE DE SUBPRODUTOS E LAMAS DA ETAR DO CARAM PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MEIA SERRA _____

Entre: -----

PRIMEIRO: "CARAM – CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM", número único de matrícula e pessoa coletiva 511259085 da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, com sede ao Sítio dos Rochões, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, neste ato representado por Fernando Manuel Mendonça Perestrelo dos Santos e Duarte Nuno Soares Araújo Sol, respetivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato conforme certidão comercial permanente com o n.º 5074-2850-2136, subscrita em 05-02-2018 e válida até 05-05-2018, adiante abreviadamente designado por **CARAM**. -----

SEGUNDO: ECOATLÂNTICO – ENGENHERIA ECOLÓGICA, LDA., com sede à Rua Bela de Santiago, 16/26, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, número único de matrícula e pessoa coletiva 511.072.791, aqui devidamente representada por _____, na qualidade de Procurador, qualidade e suficiência de poderes que se verifica perante a Procuração de 17-10-2017 e seu Termo de Autenticação, da mesma data, outorgado no Cartório Notarial do Montijo, sito no Edifício João XXIII, Rua Joaquim Serra, n.º 249, no Montijo, adiante abreviadamente designado por **ECOATLÂNTICO**. _____

é celebrado, na sequência do **Ajuste Direto N.º 06/2018 - Transporte de Subprodutos e Lamas da ETAR do CARAM para a Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra**, e da respetiva adjudicação ocorrida em dez de março de 2018, conforme minuta aprovada na mesma data, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes. _____

PRIMEIRA: Objeto – 1 – Prestação de serviços de transporte de subprodutos e lamas da ETAR do CARAM para a Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra, nos termos da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, em conformidade com o Convite, respetivo Caderno de Encargos e a Proposta apresentada pela **ECOATLÂNTICO**, documentos que constituem o Anexo A ao presente contrato e dele fazem parte integrante para todos os efeitos legais. -----

2 - A **ECOATLÂNTICO** reconhece e aceita todas as condições, natureza e características de todas as atividades necessárias e /ou convenientes relativas à presente prestação de serviços e todos os demais meios materiais e humanos

necessários para a realização dos referidos serviços e de todas as informações de que necessite para tal. -----

3 - A **ECOATLÂNTICO** compromete-se a cumprir, na execução do presente Contrato, os diplomas legais, normas, regulamentos, especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, desde que relacionados com atividades compreendidas no âmbito do Contrato. -----

SEGUNDA: 1 - Pela prestação de serviços é devido, no máximo, o preço de € 18.000,00 (dezoito euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor na RAM. -----

2 - A quantia devida pelo CARAM, nos termos da cláusula anterior, é paga, mensalmente, no prazo máximo de 30 dias após a receção por via eletrónica e/ou postal das respetivas faturas originais, as quais são emitidas, na primeira quinzena do mês imediatamente seguinte ao da realização dos transportes. -----

3 - Para efeitos do número 2, as faturas serão pagas após verificação, validação e aceitação das mesmas por parte dos competentes serviços do **CARAM**. -----

TERCEIRA: Prazo – 1 – O presente contrato tem a duração de três anos, iniciando-se a 13-04-2018, terminando a 12-04-2021. -----

2 - O presente contrato cessará automaticamente a sua vigência caso, durante a mesma, seja determinado pela Tutela que superintende o CARAM a sua dissolução ou a sua liquidação ou a sua transformação em outro tipo societário ou em instituto público ou integração na administração regional direta, não advindo daqui qualquer obrigação de indemnização para a **ECOATLÂNTICO** seja a que título for, sem prejuízo do pagamento, por aquele, de quaisquer quantias que, àquela data, sejam eventualmente devidas à **ECOATLÂNTICO** ao abrigo do presente Contrato. -----

QUARTA: Elementos que integram o contrato – A presente prestação de serviços rege-se pelo presente contrato, pelo Convite, pelo Caderno de Encargos e pela Proposta apresentada pela **ECOATLÂNTICO** em 29 de março de 2018, os quais ficam, para todos os efeitos legais, a fazer parte do contrato, nos termos previstos no art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Pelo **ECOATLÂNTICO** foi dito que aceitava este contrato nas condições estabelecidas a cujo cumprimento se obriga perante as justiças desta Comarca do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

A celebração do presente contrato foi autorizada por decisão do Conselho de Administração de vinte e oito de março de dois mil e dezassete e a sua minuta que com ele se conforma foi aprovada por decisão do mesmo órgão da mesma data. -----

Foi designado como Gestor do presente Contrato, o Eng. Valter Manuel dos Santos Castro que, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos

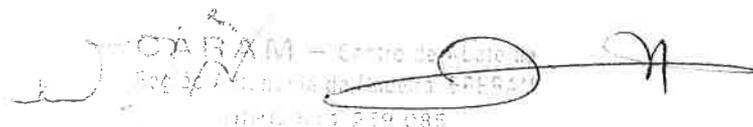
e no artigo 8.ºA do DLR 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, tem a função de acompanhar permanentemente a execução do presente Contrato. -----

Os pagamentos resultantes do presente contrato serão suportados pela verba inscrita no Orçamento do CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Rubrica 02.02.10.ZS.00.-----

Foi atribuído ao presente contrato o seguinte compromisso n.º 355 e 357 de 10.04-2018.

Santa Cruz, 13 de abril de 2018. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

The image shows a handwritten signature in black ink over a faint, circular official stamp. The stamp contains the text 'CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira' and 'E.P.E. - EPERAM'.

O SEGUNDO OUTORGANTE:

A handwritten signature in black ink that reads 'João Paulo Freitas Garcia'.